



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2015

OBJETO: A contratação da Empresa, para o fornecimento de **MERENDA ESCOLAR** (hortifruti, gêneros e carnes) para atender as Unidades Escolares no Exercício de 2015, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO: Nº00668/2015 PPSRP: 010/2015

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilma Secretária de Municipal de Educação, a Sr^a Meyre Maria G. A. dos Santos, brasileira, casada, Professora, portadora da CI 05895998-2, CPF 825.438.797-49, residente á Rua Coronel Moreira da Silva, nº 02 casa 02 – Centro –Mangaratiba – RJ, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e, de outro lado, a empresa **MERCEARIA IDEAL DE JACAREÍ LTDA-ME**, inscrita pelo CNPJ: 09.567.039/0001-60, no endereço: Rua Waldomiro José Nogueira, S/N Lote 08 Quadra 14 Conceição de Jacareí- Mangaratiba– RJ , representante Legal: Lourival Felix da Silva, brasileiro, advogado, solteiro, portador de Cédula de Identidade RG nº 136001 , emitido OAB-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.273.907-70, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para o fornecimento de **MERENDA ESCOLAR** (hortifruti, gêneros e carnes) para atender as Unidades Escolares no Exercício de 2015, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. **010/2015**, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 010/2015, conforme quadro abaixo:



Item	Descrição	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor unitario	Valor total
1	Abacate	Com peso aproximado de 600g	KG	Ceasa	1.050	R\$ 3,69	R\$ 3.874,50
2	Abacaxi	Com peso aproximado de 1,5kg cada	UN	Ceasa	1.620	R\$ 4,99	R\$ 8.083,80
3	Abóbora	Madura, com peso mínimo de 3kg a unidade	KG	Ceasa	8.500	R\$ 2,19	R\$ 18.615,00
4	Abobrinha	Extra	KG	Ceasa	2020	R\$ 1,75	R\$ 3.535,00
5	Açúcar Refinado	Especial, acondicionado em embalagem com as características do Produto.	KG	Guarani	13.800	R\$ 2,10	R\$ 28.980,00
6	Aipim	Comum	KG	Ceasa	6.500	R\$ 2,25	R\$ 14.625,00
7	Alho	Extra, branco ou roxo	KG	Ceasa	7.000	R\$ 10,10	R\$ 70.700,00
8	Alimento Achocolatado	Em pó, solúvel, acondicionado em embalagem de 400g. Contendo a descrição das características do produto.	UN	Magico	8.200	R\$ 4,29	R\$ 35.178,00



9	Alimento Nutritivo (Cremogema)	A base de hidratos de carbono, com suplemento vitamínico e mineral, acondicionado em embalagem com 500g	UN	Nutrifood	1.800	R\$ 8,29	R\$ 14.922,00
10	Amido de milho	Puro, acondicionado em embalagem de 500g	UN	Kmilho	1.900	R\$ 5,59	R\$ 10.621,00
11	Arroz Parboilizado	Tipo 01, grão longo e fino, acondicionado em embalagem plástica, contendo a descrição das características do produto.	KG	DALON	30.000	R\$ 2,69	R\$ 80.700,00
12	Arroz polido (Agulinha)	Tipo 1, extra, grão longo e fino acondicionado em embalagem plástica, contendo a descrição das características do produto.	KG	DALON	25.000	R\$ 2,79	R\$ 69.750,00



13	Aveia, flocos	Em flocos, acondicionada em embalagens de 250g	UN	Quaker	3.024	R\$ 2,39	R\$ 7.227,36
14	Azeite, Oliva	Puro, 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 500ml	UN	Minha Quinta	1.920	R\$ 12,59	R\$ 24.172,80
15	Banana prata	Extra, com peso médio de 120g, contendo o kg, no mínimo 08 unids.	KG	Ceasa	59.700	R\$ 3,45	R\$ 205.965,00
16	Batata doce	Extra	KG	Ceasa	3.500	R\$ 2,19	R\$ 7.665,00
17	Batata inglesa	Especial	KG	Ceasa	33.000	R\$ 2,99	R\$ 98.670,00
18	Bertalha	Fresca em molho com peso médio de 420g	Molho	Ceasa	1.000	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00
19	Beterraba	Extra, sem rama	KG	Ceasa	6.400	R\$ 2,25	R\$ 14.400,00
20	Biscoito doce tipo Maria/Maizena	Tipo Maria/Maisena, acondicionado em embalagem com no mínimo 200g	UN	Duchen	14.900	R\$ 2,49	R\$ 37.101,00



21	Biscoito doce tipo Rosquinha	Tipo rosquinha, leite/côco, em embalagem com no mínimo 400g	UN	Duchen	10.900	R\$ 2,89	R\$ 31.501,00
22	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker	Tipo cream- cracker, acondicionado em embalagem com no mínimo 200g	UN	Duchen	14.000	R\$ 2,89	R\$ 40.460,00
23	Biscoito Salgado Agua e Sal	Tipo Água, acondicionado em embalagem com no mínimo 200g	UN	Duchen	650	R\$ 1,59	R\$ 1.033,50
24	Café, pó	Torrado e moído, de 1ª qualidade com selo de pureza ABIC, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada com 500g, contendo a descrição das características do produto.	UN	Pilão	3.500	R\$ 7,89	R\$ 27.615,00



25	Caqui	Com peso médio de 140g a unidade, contendo o kg, no mínimo 07 unids	KG	Ceasa	1.260	R\$ 2,39	R\$ 3.011,40
26	Carne bovina (músculo)	Sem osso, com o máximo 10% de gordura, congelada, sendo cada peça embalada individualmente, identificada com as características do produto e data de validade.	KG	Frigonorte	4.200	R\$ 15,70	R\$ 65.940,00
27	Carne bovina (pá inteira, moída e picada)	Sem osso, com o máximo 10% de gordura, congelada, sendo cada peça embalada individualmente, identificada com as características do produto e data de validade.	KG	Frigonorte	75.000	R\$ 12,43	R\$ 932.250,00



28	Carne Bovina (seca)	Traseiro, curado, com máximo 10% de gordura, embalada a vácuo, devendo ser fornecida em embalagem plástica original contendo a descrição das características do produto, com no máximo 5kg, identificada com as características do produto e data de validade.	KG	Frigonorte	8.900	R\$ 22,70	R\$ 202.030,00
29	Carne, frango (Coxa / sobre coxa)	Com osso, congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica de no máximo 5kg, identificada com as características do produto e data de validade.	KG	Rica	25.000	R\$ 7,15	R\$ 178.750,00



30	Carne, frango (peito)	Com osso, congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica de no máximo 5kg, identificada com as características do produto e data de validade.	KG	Rica	48.000	R\$ 7,99	R\$ 383.520,00
31	Cebola	Extra	KG	Ceasa	10.000	R\$ 2,39	R\$ 23.900,00
32	Cenoura	Extra	KG	Ceasa	15.200	R\$ 2,39	R\$ 36.328,00
33	Cheiro verde	Fresco, composto por salsa e cebolinha em molho com peso médio de 150g	Molho	Ceasa	8.000	R\$ 2,29	R\$ 18.320,00
34	Chuchu	Extra	KG	Ceasa	5.500	R\$ 1,79	R\$ 9.845,00
35	Coentro	Fresco em molho com peso médio de 150g	Molho	Ceasa	6.972	R\$ 1,69	R\$ 11.782,68
36	Couve	Comum, fresco em molho com peso médio de 420g	Molho	Ceasa	8.000	R\$ 1,69	R\$ 13.520,00
37	Creme, leite	Acondicionado em embalagem com no mínimo 200g	UN	Barra Mansa	2.500	R\$ 1,75	R\$ 4.375,00



38	Doce (goiabada)	Goiabada especial em corte, sem adição de corantes, acondicionado em embalagem original, com no mínimo 600g	UN	Xavante	3.600	R\$ 6,89	R\$ 24.804,00
39	Doce, leite	Pastoso, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto	UN	Chamego Bom	2.800	R\$ 2,29	R\$ 6.412,00
40	Ervilha	Seca, safra nova, grupo II, tipo I, acondicionada em embalagem com 500g, contendo a descrição das características do produto.	UN	Chineizinho	2.500	R\$ 3,99	R\$ 9.975,00
41	Espinafre	Fresco em molho com peso médio de 350g	Molho	Ceasa	5.000	R\$ 2,79	R\$ 13.950,00



42	Extrato, tomate	Concentrado, acondicionado em embalagem com no mínimo 300g, contendo a descrição das características do produto.	UN	Pramesa	29.700	R\$ 2,99	R\$ 88.803,00
43	Farinha de arroz Mucilagem	Composto de farinha de arroz, açúcar, amido, sais, vitaminas e aromatizantes. Embalagem de 400g	UN	Mucilon	1.500	R\$ 9,20	R\$ 13.800,00
44	Farinha láctea	Composto de farinha de trigo, leite, açúcar, vitaminas, sais minerais, acondicionada em embalagem com no mínimo 300g	UN	Nutrifood	2.000	R\$ 4,55	R\$ 9.100,00



45	Farinha, mandioca	Tipo 1, crua, fina, em embalagem de 1kg, contendo a descrição do produto	UN	Pink	2.500	R\$ 2,89	R\$ 7.225,00
46	Farinha, trigo	Especial, acondicionado em embalagem com 1kg, contendo a descrição das características do produto.	UN	Pink	2.000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
47	Feijão	Tipo 1, safra nova, acondicionada em embalagem plástica original com 1kg.	UM	Pink	25.000	R\$ 4,15	R\$ 103.750,00
48	Fermento acético	De vinho e álcool etílico, com no mínimo 10% de vinho, acondicionado em embalagem c/ no mínimo 750ml, contendo a descrição com as características do produto.	UN	Castelo	2.160	R\$ 2,70	R\$ 5.832,00



49	Fermento químico	Em pó, acondicionado em lata de 100ml.	UN	Dona Benta	800	R\$ 1,99	R\$ 1.592,00
50	Fígado bovino	Congelado, sendo cada peça individualmente acondicionada em embalagem plástica, identificada com as características do produto e data de validade.	KG	Frigonorte	12.000	R\$ 8,85	R\$ 106.200,00
51	Filé de merluza	Congelado, sendo cada peça individualmente acondicionada em embalagem plástica com 1kg, identificada com as características do produto e data de validade.	KG	DoAlasca	13.000	R\$ 17,99	R\$ 233.870,00



52	Fubá, milho	Extra, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem com 1kg, contendo a descrição com as características do produto.	UN	Granfino	2.000	R\$ 1,59	R\$ 3.180,00
53	Hortelã	Fresca em molho com peso médio de 100g	Molho	Ceasa	2.000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
54	Inhame	Extra	KG	Ceasa	3.500	R\$ 4,85	R\$ 16.975,00
55	Laranja lima	Com peso médio de 150g, contendo o kg, no mínimo 07 unidades	KG	Ceasa	7.500	R\$ 3,99	R\$ 29.925,00
56	Laranja Pêra	Com peso médio de 150g, contendo o kg, no mínimo 07 unidades	KG	Ceasa	15.000	R\$ 2,29	R\$ 34.350,00
57	Leite condensado	Acondicionado em embalagem com no mínimo 395g	UN	Mococa	3.000	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00



58	Leite de côco	Concentrado, acondicionado em embalagem de 200ml	UN	Menina	3.000	R\$ 2,79	R\$ 8.370,00
59	Leite de soja	Alimento de soja, 0% lactose e 0% colesterol, fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e ácido fólico	LT	Soy	600	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00
60	Leite em pó desnatado	Desnatado, instantâneo, acondicionado em embalagem com no mínimo 300g	UN	Fazenda do Rio	200	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
61	Leite, pó integral	Integral, instantâneo, acondicionado em embalagem de no mínimo 400g	UN	Fazenda do Rio	25.000	R\$ 10,95	R\$ 273.750,00
62	Limão Taiti	Com peso médio de 80g, contendo o kg, no mínimo 12 un.	KG	Ceasa	3.200	R\$ 3,79	R\$ 12.128,00



63	Maçã nacional	Não ácida, com peso médio de 12g, contendo o kg, no mínimo 08 un.	KG	Ceasa	15.000	R\$ 5,45	R\$ 81.750,00
64	Macarrão (espaguete)	Massa preparada c/ ovos nº 08 ou 09, acondicionada em embalagem c/ 500g, contendo a descrição das características do produto.	UN	Mallia	20.000	R\$ 2,45	R\$ 49.000,00
65	Macarrão (parafuso)	Massa preparada c/ ovos, acondicionada em embalagem c/ 500g, contendo a descrição das características do produto.	UN	Mallia	1.500	R\$ 2,66	R\$ 3.990,00



66	Macarrão (sopa)	Tipo Padre Nosso, massa preparada com semolina acondicionada em embalagem c/ 500g, contendo a descrição das características do produto.	UN	Mallia	4.000	R\$ 2,38	R\$ 9.520,00
67	Mamão formosa	Comum, maduro, com peso variando de 1,5kg a 2,0kg a unidade	KG	Ceasa	11.000	R\$ 3,49	R\$ 38.390,00
68	Manga palmo	Com peso médio de 350, contendo o kg, no mínimo 03 unidades	KG	Ceasa	4.000	R\$ 3,35	R\$ 13.400,00
69	Margarina Vegetal	Cremosa, com sal, contendo de 60 a 95% de teor de lipídios, acondicionada em embalagem com 500g	UN	Claybom	5.500	R\$ 3,29	R\$ 18.095,00
70	Melancia	Com peso variando de 05 a 10kg a un.	KG	Claybom	23.000	R\$ 2,08	R\$ 47.840,00



71	Melão	Com peso variando de 1,5 a 2kg a un.	KG	Ceasa	1.420	R\$ 2,99	R\$ 4.245,80
72	Milho, canjica	Branco, acondicionado em embalagem com 500g, contendo a descrição das características do produto.	UN	Granfino	1.200	R\$ 2,39	R\$ 2.868,00
73	Moela, frango	Limpa, congelada, acondicionada em embalagem plástica com 1 kg, identificada com as características do produto e data de validade.	KG	Rica	8.000	R\$ 6,64	R\$ 53.120,00
74	Óleo, soja	Refinado, acondicionado em embalagem de 900ml.	UN	Soya	12.000	R\$ 3,18	R\$ 38.160,00
75	Ovo, galinha cx com 12 un	Extra, branco, acondicionado em cx com 12 un. Perfazendo no mínimo 720g	UN	QualyEggs	20.000	R\$ 3,59	R\$ 71.800,00



76	Pêra	Não ácida, com peso médio de 200g contendo o kg, no mínimo 05 unidades	KG	Ceasa	8.000	R\$ 7,85	R\$ 62.800,00
77	Pimentão verde	Extra	KG	Ceasa	4.000	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00
78	Pó, gelatina	Diversos sabores, acondicionado em embalagem com no mínimo 85g, contendo a descrição das características do produto.	UN	Royal	10.000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
79	Repolho branco	Tamanho médio	KG	Ceasa	3.000	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
80	Sal	Tipo extra, iodado, refinado, acondicionado em saco plástico de 1kg, contendo a descrição das características do produto.	UN	Granfino	5.000	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00



81	Suco de soja	Diversos sabores, Alimento de soja, 0% lactose e 0% colesterol, fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e ácido fólico.	LT	Ades	1000	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
82	Tangerina pokan	Com peso médio de 150g, contendo no kg, no mínimo 07 um	KG	Ceasa	5.000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
83	Tomate	Extra A	KG	Ceasa	12.000	R\$ 3,44	R\$ 41.280,00
84	Vagem manteiga	Extra	KG	Ceasa	1.500	R\$ 5,70	R\$ 8.550,00
TOTAL							R\$ 4.376.604,84
(QUATRO MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS OITENTA E QUATRO CENTAVOS)							

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 4.376.604,84** (QUATRO MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS OITENTA E QUATRO CENTAVOS), considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia á partir de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO



5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições da Secretaria Pertinente.

5.2 As requisições deverão ser realizadas, através das Autorizações de Serviço/Fornecimento, conforme disposto neste edital, obedecendo o preconiza o Decreto Municipal nº3293/2014.

5.3 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o numero do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

5.4 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretario da Pasta Gestora.

5.5 O GESTOR da respectiva Ata de Registro de preço será o **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

5.6 A Gestão da respectiva Ata de Registro de Preços caberá ao

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada conforme Decreto Municipal nº3293/2014.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Clausula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referencia. Já nos casos omissos obdecerão o que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 **A CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exige de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no Processo Administrativo 00668/2015 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO



7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier (em) a ser contratada(s), deverá (ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Educação, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).



9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;



11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o Contratado, serão **OBRIGATORIAMENTE** formalizadas através do instrumento denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ SERVIÇO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO



Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 07 de abril de 2015.

Secretária de Municipal de Educação

MERCEARIA IDEAL DE JACAREÍ LTDA-ME
Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade n.º:
CPF n.º:

Nome:
Identidade n.º:
CPF n.º: